



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Médio Walderi Machado		
<b>ASSUNTO:</b> Recredencia a Escola de Ensino Médio Walderi Machado, INEP/Censo Escolar N° 23545550, instituição sediada no município de Horizonte; renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular até 31.12.2024 e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU N° 03987589/2020</b>	<b>PARECER N° 0360/2020</b>	<b>APROVADO EM: 16.12.2020</b>

### I – RELATÓRIO

Edivânia Lourenço Costa, diretora da Escola de Ensino Médio Walderi Machado, por meio do Processo N° 03987589/2020, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular, bem como a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino e tem sede na Rua Valderi Machado de Almeida, N° 213, bairro Dourado, CEP: 62880-000, no município de Horizonte, com INEP/Censo Escolar N° 23545550.

Responde pela direção, a professora Edivânia Lourenço Costa, com licenciatura em Português e especialização em Gestão e Coordenação Pedagógica, Registro N° 18197; e pela secretaria escolar, Rafael da Silveira Monte, Registro N° AAA081828.

A instituição foi credenciada por meio do Parecer N° 0476/2019-CEE, cuja validade expira em 31.12.2020.

O corpo docente da instituição é composto de 25 professores, sendo 21 habilitados na forma da lei (84%).

A proposta pedagógica encontra-se bem estruturada e alinhada com as novas diretrizes para a educação básica e com a BNCC, explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade democrática, justa e inclusiva.

O regimento escolar apresentado ao CEE está acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular elaborada conforme a legislação vigente.





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer N° 0360/2020

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa baseia-se na Lei N° 9.394/1996; nas resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e nas emanadas do CEE.

## III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação N° 0494/2020-NEB, de autoria da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire; e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Médio Walderi Machado, instituição sediada no município de Horizonte; à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular até 31.12.2024 e à homologação do regimento escolar.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica (CEB) do Conselho Estadual de Educação (CEE).

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica (CEB) do Conselho Estadual de Educação (CEE), em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2020.

  
**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e presidente da CEB

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE